



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

RESOLUÇÃO Nº 33/2020/CONEPE

Altera o Projeto Pedagógico do curso de graduação em Letras LIBRAS.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para formação continuada;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 18, de 13 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Letras;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 04, de 02 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, 17 de junho de 2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para educação em Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02, 15 de junho de 2012, que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as diretrizes para a extensão na educação superior brasileira e regimenta o disposto na meta 12.7 da lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 84/2009/CONEPE, que inclui a disciplina Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como obrigatória no currículo dos Cursos de Licenciatura e de Fonoaudiologia, e como optativa para todos os outros cursos da UFS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que aprova alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO Portaria nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004 do MEC, que autoriza as instituições de ensino superior introduzirem na organização pedagógica e curricular de seus cursos superiores reconhecidos a oferta de disciplinas integrantes do currículo que utilizem modalidade semipresencial, com base no art. 81 da Lei n. 9.394, de 1996;

CONSIDERANDO Resolução nº 37/2014/CONEPE, que aprova a oferta de disciplinas na modalidade semipresencial para os Cursos de Graduação presenciais da Universidade Federal de Sergipe e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2018/CONEPE, que regulamenta estágios curriculares obrigatório e não obrigatório de graduação e estágios para egressos trainee no âmbito da UFS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 40/2019/CONEPE, que regulamenta a oferta de componentes curriculares de Tópicos ou Tópicos Especiais na Estrutura Curricular Complementar dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO o currículo, como um processo de construção visando a propiciar experiências que possibilitem a compreensão das mudanças sociais e dos problemas delas decorrentes;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Conselho Departamental de Letras LIBRAS;

CONSIDERANDO o parecer da relatora **Consª GISELLE DE CARVALHO BRITO**, ao analisar o processo nº 11.883/2017-68;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras LIBRAS Licenciatura, turno matutino, do qual resultará o grau de Licenciado em Letras/LIBRAS.

Art. 2º O Curso de Graduação em Letras LIBRAS Licenciatura tem como objetivos:

I. **Geral:** formar profissionais competentes, capazes de lidar, de forma crítica, com as linguagens, especialmente a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, em contextos verbais, não verbais e escritos, conscientes de sua inserção na sociedade e das relações com o outro.

II. Específicos:

III. habilitar professores de LIBRAS para a Educação Básica;

IV. garantir aos futuros professores dessa língua a formação crítica capaz de nortear sua prática docente, tanto local quanto nacionalmente;

V. orientar os futuros docentes nas novas concepções acerca da linguagem, da educação linguística e educação especial, de maneira que a prática docente atenda às necessidades pragmáticas de comunicação, por um lado, e às necessidades e diferenças dos alunos, por outro;

VI. desenvolver metodologias apropriadas e eficazes para a educação linguística, de maneira que incidam na formação de cidadãos críticos;

VII. fomentar o desenvolvimento de pesquisa de iniciação científica, tendo como objeto a Língua Brasileira de Sinais, suas representações literárias, assim como sua educação linguística;

VIII. preparar o futuro professor para desenvolver sua prática pedagógica como ação reflexiva, fazendo uso das novas tecnologias e suas linguagens, e,

IX. Incentivar a participação em atividades complementares.

Art. 3º O egresso do Curso de Graduação em Letras LIBRAS Licenciatura deverá:

I. ter domínio funcional da LIBRAS, compreendendo e expressando-se em situações de comunicação diversas, tanto através da escrita como da sinalização;

II. ter capacidade de reflexão crítica sobre temas e questões relativas aos conhecimentos linguísticos e literários;

III. ser capaz de fazer uso de novas tecnologias e suas linguagens;

IV. ser capaz de refletir teoricamente sobre as linguagens;

V. compreender sua formação profissional como processo contínuo, autônomo e permanente;

VI. ser capaz de selecionar e elaborar materiais de ensino e aprendizagem de LIBRAS;

VII. ter conhecimento sobre as metodologias de ensino e aprendizagem direcionadas para o ensino de LIBRAS como primeira e como segunda língua;

VIII. ser capaz de realizar pesquisas no campo de estudos linguísticos, literários, educacionais e culturais que envolvem LIBRAS;

IX. ter consciência de sua inserção na sociedade e das relações com o outro, e,

X. ter postura ética, autonomia intelectual, responsabilidade social, espírito crítico e consciência do seu papel de formador.

Art. 4º As competências e habilidades a serem adquiridas pelo licenciando em Letras LIBRAS ao longo do desenvolvimento das atividades curriculares e complementares desse curso são:

I. Com relação à formação pessoal:

a. possuir conhecimento sólido e abrangente em sua área de atuação;

b. ser capaz de analisar, de maneira crítica, seus próprios conhecimentos, bem como estar aberto à assimilação de novos saberes;

c. refletir sobre o comportamento ético que a sociedade espera de sua atuação e de suas relações com o contexto cultural, socioeconômico e político;

d. identificar os aspectos filosóficos e sociais que definem a realidade educacional geral e da área em particular;

e. entender o conhecimento como um processo humano em construção;

f. ter formação humanística;

g. refletir analítica e criticamente sobre a linguagem como fenômeno psicológico, educacional, social, histórico, cultural, político e ideológico, e,

h. ter domínio dos aspectos culturais próprios da comunidade surda.

II. Com relação ao campo linguístico:

- a. ter o domínio do uso da língua brasileira de sinais, nas suas manifestações, em termos de recepção e produção de textos multimodais;
- b. compreender, avaliar e produzir textos de tipos variados em sua estrutura, organização e significado, em LIBRAS;
- c. produzir e ler competentemente textos multimodais em diferentes linguagens e traduzir de umas para outras;
- d. descrever e justificar as peculiaridades fonéticas, fonológicas, morfológicas, lexicais, sintáticas, semânticas e discursivas da LIBRAS, destacando as variações regionais e socioletais, bem como as especificidades normativas, funcionais e pragmáticas do sistema;
- e. apreender criticamente as manifestações literárias, não apenas através de uma interpretação derivada do contato direto com elas, mas também da mediação de obras críticas e da teoria literária;
- f. estabelecer e discutir as relações entre textos literários e outros tipos de discurso inseridos nos contextos onde se produzem;
- g. relacionar o texto literário aos problemas e concepções dominantes na cultura do período em que foi produzido;
- h. compreender os processos de aquisição e de desenvolvimento da linguagem e os aspectos neurofisiológicos envolvidos nesses processos;
- i. interpretar adequadamente textos de diferentes gêneros e registros linguísticos e explicar os processos ou argumentos utilizados para justificar as interpretações;
- j. investigar e articular informações linguísticas, literárias e culturais, e,
- k. conhecer os fundamentos, a natureza e os princípios da pesquisa em Letras, Linguística e Literatura.

III. Com relação ao ensino:

- a. elaborar e aplicar metodologias adequadas ao contexto educacional e fundamentadas nas novas concepções sobre educação linguística e educação especial;
- b. elaborar recursos didáticos e instrucionais relativos à sua prática, bem como avaliar a qualidade do material disponível no mercado;
- c. refletir, de forma crítica, sobre a prática docente, identificando e resolvendo problemas, com base na educação linguística;
- d. compreender e avaliar criticamente os aspectos sociais, tecnológicos, culturais, políticos e éticos relacionados à educação linguística de LIBRAS como língua materna e adicional, no contexto global e local;
- e. conhecer teorias pedagógicas que fundamentam a educação linguística, bem como os princípios de planejamento educacional;
- f. conhecer os fundamentos, a natureza e os princípios da pesquisa em educação linguística;
- g. utilizar os recursos das novas tecnologias e suas linguagens;
- h. ter consciência da importância social do papel do professor de línguas, tanto materna quanto adicional, e,
- i. atuar no magistério, de acordo com a legislação e orientações específicas vigentes.

Art. 5º O Curso de Graduação em Letras LIBRAS Licenciatura terá ingresso no semestre letivo correspondente à aprovação em Processo Seletivo adotado pela UFS, sendo ofertadas anualmente 30 (trinta) vagas.

Art. 6º O Curso de Graduação em Letras LIBRAS Licenciatura será ministrado com a carga horária de 3.210 (três mil duzentas e dez) horas, que equivalem a 2.820 (duas mil oitocentas e vinte) horas obrigatórias, 180 (cento e oitenta) horas optativas e 210 (duzentas e dez) horas correspondentes às atividades complementares.

§1º O curso deverá ser integralizado no mínimo em oito semestres letivos e no máximo doze semestres letivos.

§2º O aluno poderá cursar um máximo de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas e um mínimo de 273 (duzentas e setenta e três) horas por semestre letivo, perfazendo uma média de 400 (quatrocentas) horas semestrais a cursar.

Art. 7º A estrutura curricular do Curso de Graduação em Letras LIBRAS Licenciatura está organizada nos seguintes núcleos, conforme definido no Anexo I:

- I. **Núcleo de Estudos de Formação Estruturante** - corresponde ao conjunto de componentes curriculares específicos de cunho teórico e prático indispensáveis ao profissional da área de Letras LIBRAS, obedecendo a uma sequência lógica de conteúdos gerais e as componentes curriculares optativos que asseguram a formação humanística de caráter interdisciplinar;
- II. **Núcleo de Prática como Componente Curricular** - compõem este núcleo os componentes curriculares que tratam de questões de fundamentação teórico-metodológicas indispensáveis às práticas do processo de educação em geral e educação linguística de LIBRAS para formação docente;
- III. **Núcleo de Estágios Supervisionados** - consiste em um conjunto de conteúdos e experiências que enfatizam os conhecimentos de interesse do ensino da LIBRAS, em nível de ensino fundamental e médio, proporcionando análises e criação de materiais didático-experimentais, visuais e bibliográficos de interesse para o ensino, sendo o planejamento de aulas teórico experimentais e a realização de pequenos ensaios educacionais (micro estágios), para avaliação do processo de ensino-aprendizagem, componentes curriculares imprescindíveis ao desenvolvimento do licenciado, e,
- IV. **Núcleo de Estudos Integradores para Enriquecimento Curricular** - Compõe este núcleo as atividades teórico-práticas em áreas específicas de interesse dos estudantes, atividades complementares.

Art. 8º O currículo pleno do Curso de Graduação em Letras LIBRAS Licenciatura é formado por uma Estrutura Curricular Geral, constante do Anexo I, por uma Estrutura Curricular Padrão, que inclui os componentes curriculares obrigatórios, constantes no Anexo II e por um Currículo Complementar, que inclui os componentes curriculares optativos, constante do Anexo III.

- **§1º** O Curso, poderá disponibilizar componentes curriculares na modalidade à distância até o limite de 20% da carga horária total do curso, conforme sinalizado no Anexo I.
- **§2º** Os componentes curriculares que forem ofertados na modalidade à distância deverão apresentar à PROGRAD material específico para aplicação.

- §3º Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.
- §4º O Ementário dos componentes curriculares do Curso de Graduação em Letras LIBRAS Licenciatura constam do Anexo IV desta Resolução.

Art. 9º A avaliação do processo ensino-aprendizagem deve ter como parâmetros os princípios da função social, a proposta curricular, os objetivos do curso, os objetivos das áreas de conhecimento e o perfil desejado para o formando.

§1º A avaliação deve ser encarada como uma forma de diagnosticar e de verificar em que medida os objetivos propostos para o processo ensino-aprendizagem estão sendo atingidos, observando-se o equilíbrio entre os aspectos quantitativos e qualitativos.

§2º A avaliação da aprendizagem deve ser entendida como um meio para verificação dos níveis de assimilação da aprendizagem, da formação de atitudes e do desenvolvimento de habilidades, que se expressam através da aquisição de competências.

§3º A avaliação do processo ensino-aprendizagem ocorrerá conforme o disposto nas Resoluções institucionais que regulam a matéria e estará definida em cada plano de atividade.

Art. 10. A autoavaliação do curso deve ser feita continuamente pelo Colegiado do Curso.

§1º Ao final de cada semestre, será aplicado um questionário visando avaliar componentes curriculares, professores, bem como as condições de oferta e de funcionamento do curso.

§2º A evolução dos discentes será acompanhada mediante análise dos históricos escolares destes, e da análise dos dados provenientes do desempenho dos egressos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e em seleções para ingresso em programas de Pós-Graduação na Área de Letras LIBRAS e afins.

Art. 11. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Graduação em Letras LIBRAS Licenciatura será desenvolvido a partir das Atividades Estágio Supervisionado de LIBRAS I, Estágio Supervisionado de LIBRAS II e Estágio Supervisionado de LIBRAS III correspondendo a um total de 405 (quatrocentas e cinco) horas.

Parágrafo único. As Normas Específicas do Estágio Supervisionado Obrigatório e Não Obrigatório compõem o Anexo V desta Resolução.

Art. 12. As atividades complementares do Curso de Graduação em Letras LIBRAS Licenciatura, de caráter obrigatório, totalizam a carga horária de duzentas e dez horas.

Parágrafo único. As Normas Específicas de Atividades Complementares, componente obrigatório do Curso de Graduação em Letras LIBRAS Licenciatura, compõem o Anexo VI desta Resolução.

Art. 13. O Trabalho de Conclusão de Curso I e o Trabalho de Conclusão de Curso II, doravante denominados TCC I e TCC II, são atividades acadêmicas de caráter optativo que objetivam propiciar o exercício da pesquisa científica, em nível de graduação.

Parágrafo único. Todas as normas e o regulamento que regem os TCC I e TCC II encontram-se especificados no Anexo VII desta Resolução.

Art.14. A monitoria é contemplada como créditos optativos pela legislação vigente desta Universidade e regida por legislação específica do Programa de Monitoria da UFS.

Art. 15. A Prática como Componente Curricular é o conjunto de atividades ligadas à docência com o objetivo de propiciar ao aluno do Curso de Graduação em Letras LIBRAS Licenciatura conhecimentos relativos ao futuro ambiente profissional. Desta forma, a Prática como Componente Curricular, doravante PCC, é desenvolvida ao longo do curso com uma carga horária de 420 (quatrocentas e vinte) horas.

§1º A PCC não pode ficar reduzida a um espaço isolado, que a caracterize como estágio, nem desarticulada de todo o curso, mas em articulação intrínseca com as atividades do trabalho acadêmico, devendo concorrer conjuntamente para a formação da identidade do professor como pesquisador e educador em estudos linguísticos e literários.

§2º O Curso de Graduação em Letras LIBRAS Licenciatura oferece PCC a seus alunos ao longo do curso, dando-lhes a oportunidade de colocar em prática os conhecimentos adquiridos para sua formação docente.

§3º A PCC deve permear toda a formação do futuro professor, garantindo uma dimensão abrangente e interdisciplinar do conhecimento.

§4º O eixo norteador da PCC é a transposição do conteúdo teórico para a prática de ensino, através da análise de materiais didáticos, de abordagens de ensino, de tarefas de aprendizagem nas habilidades linguísticas pertinentes a LIBRAS, do ensino dos diversos aspectos da LIBRAS, a partir de uma perspectiva inter/multicultural e comunicativa, e através da elaboração de materiais didáticos que expressem a educação linguística de LIBRAS.

§5º A experiência dos alunos/professores deve ser ponto de partida para a reflexão sobre a prática pedagógica, criando desde o primeiro momento do curso, uma rede de troca permanente de experiências, dúvidas, materiais e propostas de atuação.

§6º A PCC, nesta proposta, tem como objetivo articular diferentes práticas, numa postura interdisciplinar, bem como familiarizar e embasar o estudante em atividades ligadas ao ensino.

Art. 16. Da carga horária total do curso, 10% (dez por cento) será dedicada à extensão totalizando 330 (trezentas e trinta) horas, sendo distribuídas em componentes curriculares obrigatórios (270 horas) e atividades dentre as elencadas no grupo de optativas de extensão (60 horas).

Art. 17. A creditação dos componentes curriculares do tipo “Atividades de Extensão”, que compõem o grupo de optativas de extensão do Currículo Complementar, deverá corresponder à certificação da participação do/da discente como membro atuante da ação extensionista, seja em sua organização, elaboração e/ou execução.

Parágrafo único. As certificações não utilizadas referentes à integralização dos componentes curriculares “Atividades de Extensão” poderão ser aproveitadas, a critério do discente e do Colegiado, para creditação de carga horária de Atividades Complementares.

Art. 18. Compete a cada Colegiado de Curso, através do seu presidente exercer a coordenação da orientação pedagógica permanente dos estudantes.

Art. 19. Todos os alunos matriculados deverão ser adaptados ao novo currículo, cabendo ao Colegiado do Curso estabelecer regras para adaptação, observando a tabela de equivalência constante do Anexo VIII desta resolução.

§1º A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita pelo Colegiado do Curso, reservando-se ao mesmo o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos na matrícula no primeiro semestre letivo após a implementação desta Resolução.

§2º Ao aluno que tiver cursado componentes curriculares para os quais foram alterados os pré-requisitos, será assegurada a carga horária, ainda que não tenha cursado o(s) novo(s) pré-requisito(s).

§3º No processo de adaptação curricular, o aluno terá direito aos novos componentes curriculares equivalentes, mesmo que não disponha do(s) pré-requisito(s) exigido(s) para os mesmos.

§4º Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado do Curso

§5º Será garantido aos alunos o prazo de sessenta dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado do Curso.

Art. 20. Os casos não previstos nesta resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor no semestre letivo de 2021.1, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 050/2013/CONEPE.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2020

Profª Drª Liliádia da Silva Oliveira Barreto

PRESIDENTE

REITORA PRO TEMPORE